II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

CONSELHO

DECISÃO DO CONSELHO

de 27 de Fevereiro de 1989

relativa à celebração do Protocolo Adicional ao Acordo que cria uma Associação entre a Comunidade Económica Europeia e Malta

(89/207/CEE)

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 238º,

Tendo em conta a recomendação da Comissão,

Tendo em conta o parecer favorável do Parlamento Europeu (1),

Considerando que é necessário aprovar o Protocolo Adicional ao Acordo que cria uma Associação entre a Comunidade Económica Europeia e Malta (2), assinado em Valeta, em 5 de Dezembro de 1970, que adapta certas disposições daquele Acordo,

DECIDE:

Artigo 1º

São aprovados em nome da Comunidade o Protocolo Adicional ao Acordo que cria uma Associação entre a Comunidade Económica Europeia e Malta, assim como os seus Anexos I a VI.

Os textos do Protocolo e dos seus anexos vêm anexos à presente decisão.

Artigo 2º

O Presidente do Conselho procederá à notificação prevista no artigo 5º do Protocolo (3).

Artigo 3º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 27 de Fevereiro de 1989.

Pelo Conselho

O Presidente

P. SOLBES

(1) JO nº C 69 de 20. 3. 1989.
(2) JO nº L 61 de 14. 3. 1971, p. 2.

(3) Ver página 80 do presente Jornal Oficial.